



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAI DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CEP: 39.318-000

PORTARIA N° 10/2021

Designa e nomeia servidores para cargos de provimento em Comissão no âmbito da Prefeitura de Icarai de Minas.

O Exmo. Sr. **GONSALO ANTONIO MENDES DE MAGALHÃES**, Prefeito Municipal de Icarai de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições LEGAIS e em especial, na forma da Lei Orgânica Municipal de Icarai de Minas/MG;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear e designar, para ocupar o cargo de provimento em comissão, de livre designação e exoneração, no âmbito da Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, o seguinte servidor ANTONIO FERREIRA RAMOS FILHO, como titular da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Art. 2º - Dentre as atribuições do referido cargo estão às movimentações financeiras dos recursos públicos relacionados à área de Saúde junto às instituições bancárias em conjunto com o Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revoga as disposições em contrário.

REGISTRE – PUBLIQUE - CUPMRA-SE

Icarai de Minas, 04 de janeiro de 2021

Gonsalo Antônio Mendes de Magalhães
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 01.612.481/0001-59

PORTARIA Nº. 001/2021

“Dispõe sobre CESSÃO de servidor publico estável e dá outras providências”

CONSIDERANDO o disposto na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 122, alínea “a” da Lei Complementar 002/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pintópolis);

O Prefeito Municipal de Pintópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido à Prefeitura Municipal de Icarai de Minas, no estado de Minas Gerais, o Servidor Público Municipal, o Sr. **Antônio Ferreira Ramos Filho**, para exercer Cargo em Comissão/Função de Confiança de Secretário Municipal de Saúde, a contar de 04/01/2021 a 31/12/2021.

Art.2º - O ônus da remuneração e das demais vantagens do servidor ficarão por conta do órgão requisitante de acordo com o Parágrafo Único do art. 122 da LC nº 002/2003.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-Se
Publique-Se
Cumpra-Se

Pintópolis - MG. 04 de janeiro de 2021.

Ley Lopes dos Santos
MG-11.438.442-90/MS
PREFEITO MUNICIPAL
Prefeitura de Pintópolis/MG